



PROCESSO Nº 1859/12

PROTOCOLO Nº 11.579.910-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 288/13

APROVADO EM 06/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino  
Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2121/12-SUED/SEED de 15/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 05/07/12, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1551/10, de 22/04/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 47).

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3445/11 de 11/08/11, pelo prazo de 01 ano, a partir da data da publicação, que ocorreu em 27/09/11 (fls. 05 e 06).

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 179)**

Curso: Técnico em Contabilidade  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 833 horas



PROCESSO N° 1859/12

Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e máximo 05 anos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 40 por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 180)**

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquivam os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.



PROCESSO N° 1859/12

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 290)

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>					
<b>Estabelecimento: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental Médio e Profissional</b>					
<b>Município: Maringá</b>					
<b>Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>					
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>			<b>Ano de implantação: 2011</b>		
<b>Turno: Noite</b>			<b>Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas</b>		
<b>Módulo: 20</b>			<b>Organização: SEMESTRAL</b>		
<b>DISCIPLINA</b>		<b>1º S</b>	<b>2º S</b>	<b>hora/aula</b>	<b>hora</b>
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7	CUSTOS	2		40	33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13	INFORMÁTICA	2		40	33
14	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>833</b>



PROCESSO N° 1859/12

#### 1.4 Certificação (fls. 260)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Contabilidade, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Contabilidade.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

CIEE/PR

- Fundação Cândido Garcia
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná –
- Instituto Euvaldo Lodi Paraná
- Faculdade Cidade Verde
- Instituto PROE – Agente de Integração de Estágio

Os termos de convênio estão anexados às folhas 211 a 222.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 297)

CURSO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA	MATRÍCULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2012 / 1º 1ºsem.	24	08	01	15
2012 / 2º 2ºsem.	15	03	00	12
2013 / 1º 1ºsem.	40	20	00	20
2013 / 2º 2ºsem.	20	-	-	-
2013 / 2º 1ºsem.	53	-	-	-



PROCESSO N° 1859/12

### 1.7 Coordenação de Curso (fls. 231)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Cláudia de Oliveira	- Ciências Contábeis	- Coordenação de Curso

### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 412/12, de 30/08/12, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida Barbosa Biasão, licenciada em Letras Anglo-Portuguesas, Rosangela Martins Nabão, licenciada em Letras-Português Inglês com as respectivas literaturas, Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras – Português-Inglês com as respectivas literaturas e como perita Vanessa Franco Oliveira, bacharel em Ciências Contábeis emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 271 a 288).

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 432/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

### 1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅
BRANCA DA MOTA FERNANDES CEEFMPR	3.9	3.9	4.1	3.2	3.9	4.0	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6



PROCESSO N° 1859/12

## **2. Mérito**

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A coordenação do curso e o corpo docente possuem habilitação específica, à exceção da docente que ministra a disciplina de Fundamentos do Trabalho que é graduada em Ciências Econômicas.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui espaço específico para a biblioteca, com um bom acervo para o curso proposto, permitindo a pesquisa dos alunos e professores. Possui laboratório de Informática e salas de aula adequadas, equipadas com TV multimídia, bem arejadas e com boa iluminação.

A Comissão de Verificação atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 27/09/11, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 27/09/12 a 27/09/17.



PROCESSO N° 1859/12

Recomendamos à mantenedora:

- a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;
- b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Fundamentos do Trabalho.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE